



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.112/95

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NOVO PROJETO NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , para novo projeto no orçamento vigente, no seguinte programa:

02	- Executivo Municipal
03	- Departamento de Serviços e Obras
0300000	- Administração e planejamento
0307000	- Administração
0307025	- Edificações públicas
0307025-1029	- Reforma, ampliação e melhoramento do prédio, sede do Executivo Municipal
4000	- Despesas de capital
4100	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações.....
	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0202	- Departamento de Administração e Finanças
9999999-2017	- Fundo orçamentário
5555	- Reserva de contingência.....
	R\$ 5.000,00



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL



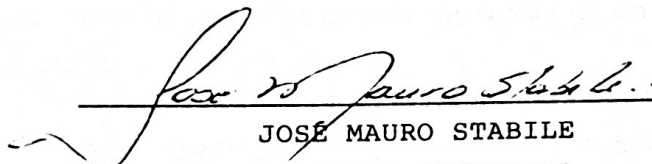
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de abril de 1995


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm. 1993 a 1996